



NOTA ORIENTATIVA-PRAZOS e-SOCIAL

Em 10 de maio de 2021, foi publicada a Nota Orientativa nº S-1.0 –04/2021, a qual trouxe importantes mudanças no prazo para envio dos eventos S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. O evento S-2210 continua com obrigatoriedade de envio a partir de 08/06. Foi flexibilizado o prazo de envio ao eSocial para 15/10, devendo todos os eventos ocorridos em Junho, Julho, Agosto e Setembro serem enviados de forma cumulativa. Ressalta-se que as empresas do grupo 1 podem enviar os eventos S-2220 e S-2240 a partir de 08/06/2021, sendo que o prazo de 15/10/2021 é o prazo máximo para o envio das informações que ocorrerem de 08/06/2021 até 30/09/2021.

NÃO HOVE QUALQUER ALTERAÇÃO NO INÍCIO DA OBRIGATORIEDADE DA 4ª FASE, ESTABELECIDA NA PORTARIA CONJUNTA Nº 76, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020. PREVALECE O CRONOGRAMA ABAIXO.

	1ª Fase Eventos de tabelas	2ª Fase Eventos não periódicos	3ª Fase Eventos periódicos	4ª Fase Eventos de SST
Grupo 1	2018 08 JAN	2018 10 MAR	2018 01 MAI	2021 08 JUN*
Grupo 2	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2021 08 SET*
Grupo 3	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022 10 JAN*
Grupo 4	2021 08 JUL*	2021 08 NOV*	2022 08 ABR*	2022 11 JUL*

Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 75 milhões.
Grupo 2 - Entidades empregadoras com faturamento no ano de 2019 de até R\$ 75 milhões, de natureza e não individual e que não sejam regidas pela Súmula Nacional.
Grupo 3 - Entregadores autônomos pelo Grupo Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico, produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos).
Grupo 4 - Órgão público e organizações internacionais.
* A partir de 2020.



<https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/nota-orientativa-04-2021-traz-alteracoes-no-prazo-para-envio-dos-eventos-s-2220-e-s-2240>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-76-de-22-de-outubro-de-2020-284694569>

